



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**PRORROGAÇÃO 009/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE  
DE ESTUDANTES N.º: 208/2017  
PRORROGAÇÃO 001/2017**

Primeiro Termo de Prorrogação de Contrato de **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa, autorizado através do Processo n.º 152/2017, Licitação n. **048/2017**, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CNPJ-MF n.º. 82.827.148/0001-69

Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111

Centro, Pinheiro Preto - SC.

Representada por: PEDRO RABUSKE

**CONTRATADA:**

Empresa: TRANSPORTES B.P. TUR EIRELI - ME

CNPJ-MF n.º. 04.412.628/0001-55

Endereço: Linha Santo Isidoro, s/n, Interior, Pinheiro Preto/SC

Representada por: ALBERTO ANTÔNIO BROCARDI

**FUNDAMENTO LEGAL.**

Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93; Processo de Licitação 0152/2017, Pregão Presencial n.º 048/2017, homologado 18/05/2017; Processo Administrativo n.º 082/2017

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

1.1 O Município, na data de 22 de maio de 2017, firmou contrato com a empresa Transportes B.P.Tur Ltda, contrato n.º 0208/2017, cujo objeto visava a prestação de serviços de Transportes de alunos portadores de necessidades especiais – APAE Videira, com o veículo MKZ 4728.

1. Tendo em vista condição vantajosa para a administração, na forma apurada no processo Administrativo de Expediente n.º 108/2017, fica prorrogado o contrato n.º 208/2017, firmado com a empresa Transportes B.P.Tur Ltda, por mais um período compreendido entre 02/01/2019 a 30/12/2019.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 Em razão do IGPM 2018 estar negativo, será mantido o preço pago atualmente;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

2.2 O valor a ser pago será de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) por km rodado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) nas cláusulas acima, devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional  
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Despesa 118 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

Para fins de execução, o contrato fora prorrogado para o seguinte período:

1. Início: 02/01/2019;
2. Término: 30/12/2019.

**Parágrafo único.** Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, na forma que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLAUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 As demais cláusulas do contrato nº 208/2017 permanecem inalteradas.

**4.2 E, por assim acordarem, firmam este instrumento de prorrogação, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Pinheiro Preto - SC, 27 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
PEDRO RABUSKE  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA  
TRANSPORTES B.P. TUR EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

1).....  
Nome:  
CPF:

2).....  
Nome:  
CPF: